

Jornal Oficial do Município de Areia de Baraúnas-PB



Criado pela Lei Municipal n.º 013/97 **quarta-feira, 14 de outubro de 2026**

De 25 de abril de 1997.

DECRETO Nº 124/2026 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

EMENTA: Mantém a declaração de situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, no âmbito do Município de Areia de Baraúnas/PB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Estado da Paraíba, principalmente a agricultura e pecuária do Município;

Considerando o comprometimento da normalidade, no município de Areia de Baraúnas, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas, não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Municipal;

Considerando a necessidade de prover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água e alimentação à população animal atingida pelo fenômeno;

Considerando ser de alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

Considerando que compete ao Município restabelecer a situação de normalidade e preservar o bem estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias, DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, pelo período de 110 (cento e dez) dias, as áreas do município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Estado.

Art. 4º Conforme previsão constante no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, os contratos de aquisições de bens e serviços necessários às atividades de respostas ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, locação de carro pipa, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areia de Baraúnas – PB, 14 de outubro de 2026.
Dê-se ciência as Secretarias Municipais.

Informe-se aos órgãos de imprensa locais, para fins de divulgação.

Publique-se.


Antônio Gerônimo Duarte Macedo
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB

Rua Valdeci Sales, 578 - Centro - CEP: 58.732-000

Areia de Baraúnas - Paraíba -

Site: areiadebaraunas.pb.gov.br - Email: pmab@areiadebaraunas.pb.gov.br